



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Denomina Rua Vice-Prefeito Izair Ribeiro de Lima, o Logradouro Público, localizado no Bairro Jardim Cândido de Abreu neste Município”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2023, a aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei n. 43, de 26 de setembro de 2023, de autoria da Vereadora de Jesus Cardoso dos Santos Rosa - PSDB, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Vice-Prefeito Izair Ribeiro de Lima o Logradouro Público localizado com início na Av. Ver. Cesar Dantas Barbosa e término na Bertolino Cândido de Abreu, lateral esquerda para quem de frente olha a UBS – Prefeito Erivelto Bittencourt, no Bairro Jardim Cândido de Abreu Município de Barra do Turvo/SP.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 24 de outubro de 2023.

**Jefferson Luiz Martins  
Prefeito Municipal**